



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 195/SERH.GDGCA.GP, DE 12 DE JUNHO DE 2007**

O **MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XXI do art. 36 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no inciso XXV do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, o previsto na Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, bem como o constante do processo TST – 49.223/2005-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os arts. 3º e 4º do ATO.GDG.GP.Nº 132, de 16 de fevereiro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Programa de Assistência Pré-Escolar atenderá aos dependentes na faixa etária compreendida entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos.  
.....”

“Art. 4º .....

I – o dependente completar 6 (seis) anos de idade cronológica ou mental;

.....”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO**



**Biblioteca Digital**  
Tribunal Superior do Trabalho

**Fonte:** Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 23, 15 jun. 2007, p. 6.